

PORTARIA N. TC-0514/2009

~~Altera o art. 3º da Portaria nº 498, de 1º de outubro de 2001.~~

[Revogada pela Portaria N. TC 508/2011 – DOTC-e de 10.08.2011](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, incisos I e XXXIX, da Resolução nº TC.06, de 03 de dezembro de 2001,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - O art. 3º da [Portaria nº TC 498, de 1º de outubro de 2001](#), passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º~~

~~§ 1º - Nos casos em que o prazo fixado não contempla o mês integral, o valor será pago de forma proporcional.~~

~~§ 2º - O servidor designado na condição de suplente somente fará jus à gratificação quando em efetiva substituição do titular, cessando a gratificação para este enquanto perdurar o seu afastamento.”~~

~~Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Florianópolis, 1º de setembro de 2009.~~

~~José Carlos Pacheco
Presidente~~